



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 1<sup>a</sup> sessão  
Sala das Sessões 15/09/97  
M. Moraes  
PRESIDENTE

À Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas  
Sala das Sessões 18/08/97  
M. Moraes  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 035 /97

- ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 20 DA  
LEI N° 1.659, DE 28 DE DEZEMBRO DE  
1992.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,  
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

“Art. 20 - Fica criado o FMDCA vinculado e controlado pelo  
CMDCA, com o objetivo de captação e aplicação de recursos para  
desenvolvimento das políticas destinadas à criança e ao adolescente”.

**Parágrafo Único** - A regulamentação do FMDCA será de  
competência do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 18 de agosto de 1997.

A SANÇÃO  
Sala das Sessões 16/09/97  
M. Moraes  
PRESIDENTE

Antônio Carlos Moraes Miranda  
Prefeito Municipal



AVR. 20 DV  
SRO DE  
REF. 78  
e Tomada de Tomos  
e Tomadas de Tomos  
Somos favoráveis ao  
Projeto como far reembolso  
Salas das Sessões 01-09-97  
Demanda de Reembolso de Miranda  
Graffiti Grupo Miguel Alves